

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**  
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000  
CNPJ: 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 177 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“AUTORIZA COMPRA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Hugo Alvarenga, o seguinte imóvel:

Um Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área desmembrada de 806,53 metros quadrados, designado gleba “B”, situado na Av. Juscelino Kubsteschek, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Confrontando pela frente com a referida Av., numa extensão de 20,00 metros; pelos fundos, com o córrego da Zeca, numa extensão de 20,00 metros; pelo lado direito, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, numa extensão de 42,00 metros; e, pelo lado esquerdo, confrontando com propriedades de João Silvério da Costa, numa extensão de 38,00 metros. Este imóvel encontra-se registrado no CRI da Comarca sob o Registro 01 da Matrícula nº 7.763.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura da Escritura e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

Art. 3º A área ora adquirida terá como destino a construção de uma creche e área de lazer.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000  
CNPJ: 18.675.900/0001-02

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações 02 09 01 – Serviços Urbanos – 15 452 0032 1.016 – 4490.61 - Aquisição de Imóveis de Interesse do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 10 de setembro de 2007.

  
**Adalto Luís Leal**  
**Prefeito Municipal**

